**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026**
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS POR MEIO ELETRÔNICO — SEM ETAPA DE LANCES**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II E § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ nº 01.639.935/0001-85, com sede na Rodovia João do Amaral Gurgel, nº 587, Centro, Jambeiro–SP, CEP 12235-840, torna público seu interesse em receber propostas adicionais para contratação direta por dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução nº 05/2024 da Câmara Municipal de Jambeiro e das condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **BLL — Bolsa de Licitações do Brasil**, disponível no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, até as **14h do dia 16/11/2026**, observado o horário oficial de Brasília.

A **análise e o julgamento das propostas terão início às 14h30 do dia 16/11/2026**, após o encerramento do prazo de recebimento, **não havendo etapa de lances**, de modo que a seleção observará os valores inicialmente ofertados, sem prejuízo de eventual negociação, nos termos do Aviso de Contratação Direta.

Os licitantes deverão **estar logados na plataforma BLL Compras a partir das 14h30 e acompanhar continuamente o andamento do procedimento**, a fim de tomar ciência das comunicações, convocações, solicitações de esclarecimentos, diligências e demais atos praticados pelo Agente de Contratação durante a análise e o julgamento das propostas.

**É de responsabilidade dos licitantes acompanhar as mensagens e solicitações disponibilizadas na plataforma, bem como atender às convocações nos prazos estabelecidos pelo Agente de Contratação**, observadas as condições previstas no Aviso de Contratação Direta.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DAS PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E TETO, BEM COMO COLOCAÇÃO DE RUFO E CHAPÉU NO MURO COM TELHA CERÂMICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos anexos.

**1.2.** A descrição detalhada do objeto consta do Anexo I — Termo de Referência que integra o presente aviso. Os interessados deverão observar, ainda, as condições de participação e de habilitação previstas.

**1.3.** Integram este Aviso:

**ANEXO I —** Termo de Referência;

**ANEXO II —** Modelo de Proposta;

**ANEXO III —** Declarações;

**ANEXO IV —** Minuta do Contrato.

**2. DA PARTICIPAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**a)** Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições deste Aviso e de seus anexos, observadas as vedações legais aplicáveis.

**b)** A apresentação das propostas ocorrerá exclusivamente pela plataforma BLL — Bolsa de Licitações do Brasil, no endereço eletrônico www.bll.org.br, dentro do prazo indicado neste Aviso.

**c)** Os interessados deverão providenciar seu acesso à plataforma e observar os procedimentos operacionais aplicáveis ao cadastramento e ao envio da proposta e dos documentos exigidos.

**d)** O fornecedor será responsável pelas transações realizadas em seu nome, diretamente ou por seu representante, bem como pela guarda e pelo uso de suas credenciais de acesso, devendo comunicar imediatamente ao provedor da plataforma qualquer ocorrência que possa comprometer sua segurança.

**e)** As propostas deverão ser cadastradas e os arquivos exigidos anexados até a data e o horário limite estabelecidos neste Aviso. Os valores monetários deverão ser expressos em reais, com até duas casas decimais, observada a consistência dos cálculos da planilha.

**f)** A proposta deverá observar o modelo do Anexo II do Aviso e a planilha orçamentária integrante do Termo de Referência, contendo a identificação do proponente, a descrição do objeto, os quantitativos, os preços unitários, os valores totais e o valor global, além das demais informações exigidas.

**g)** Nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, este Aviso destina-se à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. **Não haverá etapa de lances**, e a classificação observará os valores das propostas regularmente apresentadas, sem prejuízo de eventual negociação admitida pela regulamentação aplicável.

**h)** O valor estimado da contratação consta no Termo de Referência e foi apurado com a definição dos quantitativos, custos unitários e valor global estimado, observados os parâmetros do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da pesquisa de mercado.

**h.1)** Durante a fase preparatória, a Administração realizou pesquisa de preços mediante encaminhamento do Termo de Referência a empresas do ramo pertinente ao objeto, bem como divulgação institucional da intenção de contratar, visando ampliar a participação de fornecedores interessados e obter propostas comerciais compatíveis com as condições estabelecidas.

**h.2)** As propostas comerciais obtidas durante a fase de pesquisa de preços **serão consideradas válidas para fins de seleção do fornecedor**, desde que permaneçam vigentes, atendam integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e sejam observadas as regras aplicáveis ao procedimento, assegurada a isonomia entre os interessados.

**h.3)** Considerando que a Administração já obteve propostas comerciais durante a fase preparatória, o presente procedimento tem por finalidade **possibilitar o recebimento de propostas adicionais àquelas anteriormente obtidas**, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando condições ainda mais vantajosas para a contratação.

**h.4)** Para conferir transparência ao procedimento e permitir que os fornecedores interessados tenham conhecimento das condições comerciais já identificadas pela Administração, será divulgado o **menor valor global obtido na pesquisa de preços, correspondente a R$ 43.047,15 (quarenta e três mil, quarenta e**

**sete reais e quinze centavos)**, que servirá como referência para apresentação de propostas adicionais.

**h.5)** Os fornecedores que participaram da pesquisa de preços poderão igualmente participar do procedimento eletrônico, inclusive apresentando novas propostas com valores inferiores aos anteriormente ofertados, sem prejuízo da validade das cotações originalmente apresentadas, observadas as condições deste Aviso.

**h.6)** O procedimento será realizado exclusivamente para recebimento e análise de propostas adicionais, **sem etapa de lances**, sendo a seleção efetuada mediante comparação das propostas válidas, observadas as regras deste Aviso, da regulamentação aplicável e da plataforma eletrônica utilizada.

**i)** Encerrado o prazo de recebimento, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global e analisadas quanto à conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições deste Aviso e de seus anexos. A análise de aceitabilidade considerará o preço global e os preços unitários relevantes, conforme os critérios estabelecidos nos documentos da contratação.

**j)** A Administração verificará a exequibilidade das propostas, considerando as características do objeto e os parâmetros legais aplicáveis às obras e aos serviços de engenharia, podendo realizar diligências para esclarecer dúvidas e solicitar comprovação da viabilidade da execução pelo preço ofertado.

**k)** Para aferição da exequibilidade, poderá ser solicitada planilha orçamentária aberta e detalhada, contendo elementos que integrem o preço proposto.

**l)** A demonstração da exequibilidade poderá compreender memórias de cálculo, composições de custos, cotações, notas fiscais, contratos, condições comerciais ou outros documentos pertinentes, suficientes para demonstrar a compatibilidade entre o preço ofertado e os custos necessários à execução integral do objeto.

**m)** A proposta poderá ser desclassificada, mediante decisão motivada, quando apresentar desconformidade insanável com as exigências deste Aviso, quando sua exequibilidade não for demonstrada após a diligência ou quando permanecer acima dos limites de aceitabilidade estabelecidos para a contratação. Eventual aplicação de sanção dependerá da caracterização de infração e da observância do procedimento legal cabível.

**n)** A apresentação da proposta consolidada não autoriza a alteração do objeto, dos quantitativos ou das condições exigidas, nem a majoração do valor global originalmente ofertado. Poderão ser admitidos ajustes destinados ao

saneamento de erros formais ou materiais que não comprometam a substância da proposta e sua validade.

**o)** Considerada aceitável a proposta de menor preço global, a Administração verificará o atendimento das condições de habilitação pelo respectivo proponente. Se a proposta for desclassificada ou o proponente não atender às exigências de habilitação, será examinado o próximo classificado, observada a ordem de classificação.

**p)** Concluídas a análise da proposta e a verificação da habilitação, e cumpridas as demais exigências de instrução do processo, os autos serão encaminhados à autoridade competente para decisão quanto à adjudicação, à homologação, no que couber, e à autorização da contratação direta.

**3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**3.1.** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente aviso.

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Jambeiro **para o exercício de 2026. Bloqueio : 1570805/2026**

**5. DO VALOR ESTIMADO**

**5.1.** O **menor valor obtido para contratação é de R$ 43.047,15** (quarenta e três mil, quarenta e sete reais e quinze centavos) para o objeto em questão constantes do Termo de Referência - Anexo I e anexos.

**5.2.** A Câmara Municipal de Jambeiro , ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá à retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 2397/2023, que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e Câmara de Vereadores do Município de Jambeiro, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

**5.3** Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 2397/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

**5.4.** A licitante deverá adequar-se a emissão/recepção de Documentos Fiscais Eletrônicos e com as informações necessárias ao IBS e à CBS no ano de 2026 até abril de 2026, atendendo às obrigações acessórias previstas no Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 1, de 22/12/2025; e, quanto aos contribuintes Optantes do Simples Nacional/MEI somente a partir de 2027, conforme cronograma aplicável (referência ao art. 348 da LC 214/2025). Reforma Tributária – IBS/CBS.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 6.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.1.1.** O interessado poderá inserir, desde o cadastramento de sua proposta na plataforma BLL, os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso, acompanhados das declarações constantes do Anexo III.

**6.1.2.** Encerrado o prazo de recebimento das propostas adicionais e disponibilizada pela plataforma a classificação dos preços, em ordem crescente, do menor para o maior valor global, o proponente classificado em primeiro lugar será convocado, por meio da própria plataforma, para apresentar os documentos de habilitação exigidos, caso ainda não tenham sido inseridos.

**6.1.3.** Os documentos de habilitação apresentados antecipadamente serão examinados quando o respectivo proponente for convocado, observada a ordem de classificação e a aceitabilidade de sua proposta.

**6.1.4.** O prazo para apresentação dos documentos será de até **24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação registrada na plataforma BLL**, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada apresentada antes de seu término e aceita pelo agente de contratação.

**6.1.5.** Caso os documentos já estejam integralmente inseridos na plataforma, o proponente deverá informar essa circunstância em resposta à convocação, indicando os arquivos correspondentes, sem necessidade de reapresentação, ressalvadas as diligências cabíveis.

**6.1.6. Toda comunicação relativa à condução do procedimento ocorrerá pela plataforma BLL**, inclusive convocações, solicitações de documentos, diligências, pedidos

de esclarecimentos e divulgação de decisões. Caberá ao interessado acompanhar as mensagens e os prazos registrados no sistema.

**6.1.7.** Os interessados deverão estar **conectados e logados na plataforma na data e no horário previstos para a abertura das propostas adicionais**, mantendo o acompanhamento do procedimento para possibilitar a comunicação com o agente de contratação e o atendimento das convocações. A mera ausência de conexão não implicará inabilitação automática, mas não afastará a responsabilidade pelo descumprimento dos prazos regularmente comunicados.

**6.1.8.** Eventual suspensão da análise e a data e o horário de sua retomada serão informados na plataforma. Em caso de indisponibilidade comprovada do sistema que comprometa o atendimento de convocação, o agente de contratação avaliará a necessidade de suspensão ou reabertura do prazo, mediante registro motivado.

**6.1.9.** A ausência de apresentação dos documentos exigidos no prazo fixado ou o não atendimento das condições de habilitação, observadas as possibilidades legais de diligência, saneamento e regularização, ensejará a inabilitação do proponente, mediante decisão motivada, prosseguindo-se à análise do próximo classificado.

**6.1.10.** Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável. O interessado deverá apresentar a declaração de enquadramento constante do Anexo III, observadas as condições legais para fruição dos benefícios.

**6.2. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.2.1.** A proposta deverá ser cadastrada na plataforma BLL até a data e o horário limite definidos neste Aviso, conforme o modelo do Anexo II e as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.

**6.2.2.** A apresentação da proposta implica a aceitação das condições deste Aviso e de seus anexos, ficando o proponente vinculado às condições ofertadas e aceitas pela Administração.

**6.2.3.** Os preços deverão compreender todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas indiretas e demais custos incidentes.

**6.2.4.** A aceitabilidade dos preços observará os limites e os critérios definidos no Termo de Referência e na planilha orçamentária, considerando o valor global e os preços unitários sujeitos a limite de aceitabilidade.

**6.2.5.** Poderão ser objeto de diligência os erros ou as omissões passíveis de saneamento, desde que a correção não altere a substância da proposta nem implique majoração do

valor global ofertado. As propostas que apresentarem desconformidades insanáveis serão desclassificadas mediante decisão motivada.

**6.2.6.** Quando solicitado, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta consolidada e respectiva planilha orçamentária, na forma e no prazo estabelecidos neste Aviso, assegurada a compatibilidade entre os preços unitários, os quantitativos, os valores totais e o valor global aceito.

**6.2.7.** A nota fiscal referente à execução dos serviços deverá ser emitida pela empresa contratada, com identificação compatível com o instrumento contratual. Sua apresentação, bem como a medição, o recebimento dos serviços e o pagamento, observará as condições previstas no Termo de Referência e no contrato.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento ocorrerá dentro de 05 (cinco) dias, após o ateste na mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá conter em sua descrição os dados bancários, preferencialmente para pagamento no Banco do Brasil ou boleto, sendo que ambos deverão ser do CNPJ contratado, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**8.2** A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**8.3** A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.4** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

**8.5** O licitante poderá solicitar esclarecimentos a qualquer tempo do processo. No entanto, ao final apenas caberá ao mesmo direito de petição.

**8.6** O licitante poderá incorrer nas sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

**8.7** A Câmara Municipal realizará todas as suas comunicações por meio de e-mail e whatsapp. Desta forma, quando do envio dos documentos do anexo da proposta, a empresa deverá apresentar dados de quem assinará contrato e de um preposto válido.

**8.8** A Câmara Municipal notificará o vencedor para assinar contrato através dos meios de comunicação descritos no item 8.7, o qual terá o prazo de 2 (dois) dias para a devida assinatura.

**8.9** A empresa vencedora deverá encaminhar proposta de preços readequada, conforme planilha, mais cronograma físico financeiro atualizada para compor o contrato.

**8.10.** Eventuais pedidos de esclarecimentos e questionamentos relacionados ao presente procedimento deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio da plataforma BLL COMPRAS, visando assegurar a transparência, a rastreabilidade e a publicidade das informações. Sem prejuízo, a Câmara Municipal de Jambeiro disponibiliza, como canais complementares de comunicação, os endereços eletrônicos controleinterno@camarajambeiro.sp.gov.br e parlamentar@camarajambeiro.sp.gov.br, ressaltando-se que as manifestações que possam impactar as condições da contratação deverão ser formalizadas na plataforma, de modo a garantir o acesso isonômico às informações por todos os interessados.

Jambeiro, 10 de novembro de 2026.

**ALDEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO**
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DAS PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E TETO, BEM COMO COLOCAÇÃO DE RUFO E CHAPÉU NO MURO COM TELHA CERÂMICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO.**

Em cumprimento ao art. 72, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, elaboramos o presente Termo de Referência para a contratação de empresa(s) especializada(s) visando à prestação de serviços de pintura e instalação de elementos de proteção dos muros da sede da Câmara Municipal de Jambeiro, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra e limpeza das áreas.

**I. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Trata- se de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DAS PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E TETO, BEM COMO COLOCAÇÃO DE RUFO E CHAPÉU NO MURO COM TELHA CERÂMICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO.**

**1.2.** Para fins de organização, detalhamento dos custos e acompanhamento da execução contratual, o objeto foi estruturado em dois grupos de serviços, compreendendo os serviços de pintura da sede e de instalação de rufos. Entretanto, a contratação será realizada de forma conjunta, adotando-se como **critério de julgamento o menor preço global,** correspondente ao somatório dos valores dos dois grupos. A divisão possui

caráter exclusivamente organizacional e operacional, não sendo admitida a apresentação de propostas ou a adjudicação de forma individualizada, devendo a empresa contratada assumir a execução integral do objeto, como descrito a seguir.

**1.2.1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO CONJUNTA DOS SERVIÇOS**

12.2.1.1 Embora o objeto compreenda serviços de naturezas distintas, relacionados à pintura predial e à instalação de rufos e chapéus de muro, optou-se pela contratação conjunta, mediante julgamento pelo menor preço global, considerando a interdependência das atividades, a necessidade de execução coordenada e as condições identificadas durante a pesquisa de mercado.

12.2.1.12 A instalação dos rufos e chapéus de muro constitui medida de proteção das superfícies contra a ação das águas pluviais, contribuindo para a conservação dos muros e para a durabilidade dos serviços de pintura. Dessa forma, a execução integrada permite estabelecer uma sequência adequada das atividades, reduzindo riscos de danos aos acabamentos, retrabalhos e interferências entre diferentes prestadores.

12.2.1.3 Destaca-se, ainda, que durante a fase preparatória o Termo de Referência foi encaminhado a diversas empresas do ramo, tendo a Administração também divulgado, por meio de suas redes sociais institucionais, a realização de pesquisa de preços para a contratação pretendida.

12.2.1.4 As consultas realizadas permitiram identificar fornecedores que apresentaram propostas contemplando a execução integral dos serviços, demonstrando a existência de oferta no mercado para o atendimento conjunto das atividades, sem necessidade de contratação individualizada de empresas para cada grupo.

12.2.1.5 Assim, considerando as características do objeto, a compatibilidade entre as atividades e as condições verificadas na pesquisa de mercado, a Administração entende que a contratação conjunta se mostra adequada à necessidade administrativa, favorecendo a coordenação da execução, a definição das responsabilidades contratuais e a obtenção de uma solução integrada para conservação da sede.

12.2.1.6 Ressalta-se que a organização dos serviços em dois grupos possui finalidade exclusivamente técnica e orçamentária, destinada ao detalhamento dos quantitativos, à composição dos preços e ao acompanhamento da execução, permanecendo o julgamento pelo **menor preço global**, com contratação de uma única empresa responsável pela integralidade do objeto.

**GRUPO I – SERVIÇOS DE PINTURA (ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS)**

Contempla o fornecimento de mão de obra qualificada, tintas, seladores, impermeabilizantes, vernizes e demais materiais necessários para a execução completa dos serviços de pintura.

| GRUPO I | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **GRUPO** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | **PINTURAS ÁREAS EXTERNAS** | | | |
| 01.01 | PINTURA DO MURO DA FACHADA (ONDE SE ENCONTRAM AS BANDEIRAS), COM DUAS DEMÃOS DE TINTA EMBORRACHADA NA COR BRANCO GELO | M² | **16,76m²** | |
| 01.02 | PINTURA DA FACHADA FRONTAL (ONDE FICA O LETREIRO), COM DUAS DEMÃOS DE TINTA EMBORRACHADA NA COR BRANCO GELO | M² | **37m²** | |
| 01.03 | PINTURA PISO FRENTE COM DEMARCAÇÃO DE 1 VAGA PARA CADEIRANTE E 3 DOMARÇÕES DE VAGAS ESTACIONAMENTO COMUM COM APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE TINTA PISO ACRILICO NA COR CINZA CLARO | M² | **156,05m²** | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01.04 | PINTURA PISO DA SUBIDA DO ESTACIONAMENTO COM APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE TINTA PISO ACRILICO NA COR CINZA CLARO | M² | **119,04m²** | |
| 01.05 | PINTURA DOS MUROS DO ESTACIONAMENTO COM DUAS DEMÃOS DE TINTA EMBORRACHADA NA COR BRANCO GELO OS MUROS ENCONTRAM-SE CHAPISCADOS. | M² | **234,41m²** | |
| 01.06 | PINTURA DA PAREDE DA SUBIDA DO ESTACIONAMENTO COM APLICAÇÃO DE:<br>**1 – IPERMEABILIZNTE**<br>**2 – TEXTURA**<br>**3 - DUAS DEMÃOS DE TINTA PISO ACRILICO NA COR BRANCA GELO** | M² | **107,80m²** | |
| **2** | **PINTURAS ÁREAS INTERNAS** | | | |
| 02.01 | PINTURA DO TETO TOTAL DO SALÃO (PLENÁRIO, RECEPÇÃO E SECRETARIA) COM DUAS DEMÃOS DE TINTA ACRILICA FOSCA NA COR BRANCO GELO | M² | **194 M²** | |
| 02.02 | PINTURA DAS PAREDES DO SALÃO (PLENARIO, RECEPÇÃO E SECRETARIA) COM DUAS DEMÃOS DE TINTA ACRILICA FOSCA NA COR BRANCO, SENDO QUE A PAREDE DA GALERIA DE FOTOS RECEBERÁ **PINTURA NA COR VERDE SALVIA PANTONE 15-0318 TPG** | M² | **274,30m²** | |
| 02.03 | PINTURA DAS PAREDES DA SALA DO PRESIDENTE E SALA DOS VEREADORES COM DUAS DEMÃOS DE TINTA ACRILICA FOSCA NA COR BRANCO GELO | M² | **66 M²** | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.04 | PINTURA DO TETO DA SALA DO PRESIDENTE E SALA DOS VEREADORES COM DUAS DEMÃOS DE TINTA ACRILICA FOSCA NA COR BRANCO GELO | M² | **80 M²** | |
| 02.05 | PINTURA DAS PAREDES DOS CORREDORES DO BANHEIRO COM DUAS DEMÃOS DE TINTA NA **COR VERDE SALVIA PANTONE 15-0318 TPG** | M² | **16,20 M²** | |
| 02.06 | PINTURA DOS TETO DOS BANHEIRO COM DUAS DEMÃOS DE TINTA ACRILICA FOSCA NA COR BRANCO GELO | M² | **6,51 M²** | |
| 02.07 | PINTURA DAS PORTAS DOS BANHEIROS, LIXAMENTO E TRÊS DEMÃOS DE VERNIZ IMBUIA | UND | **2 PORTAS** | |
| 02.08 | PINTURA DAS PAREDES DA COZINHA COM DUAS DEMÃOS DE TINTA ACRILICA FOSCA NA COR BRANCO GELO | M² | **5,30 M²** | |

**1.3 DA PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.3.1 Previamente à aplicação dos produtos, a contratada deverá realizar a preparação das superfícies, incluindo:

I – limpeza completa das áreas, com remoção de poeira, sujeira, partículas soltas, resíduos e materiais que prejudiquem a aderência;

II – raspagem e lixamento das áreas que apresentem pintura deteriorada, descascamento ou irregularidades superficiais;

III – correção de pequenas fissuras, furos e imperfeições superficiais, mediante utilização de materiais apropriados para ambientes internos ou externos;

IV – aplicação de selador, fundo preparador ou produto equivalente tecnicamente indicado, sempre que necessário em razão das condições do substrato e das recomendações do fabricante;

V – tratamento prévio de manifestações de umidade, mofo ou infiltração superficial abrangidas pelo escopo, devendo eventuais problemas de origem estrutural ou infiltrações não previstas ser comunicados à fiscalização antes da pintura;

VI – respeito aos períodos de secagem, cura e intervalos entre demãos estabelecidos pelos fabricantes;

VII – proteção de pisos, vidros, portas, esquadrias, mobiliário, equipamentos, tomadas e demais elementos sujeitos a respingos ou danos.

1.3.2 A aplicação das tintas somente poderá ocorrer sobre superfícies adequadamente preparadas, secas e em condições compatíveis com as recomendações técnicas dos produtos.

1.3.3 O acabamento deverá apresentar coloração uniforme, cobertura integral e ausência de manchas, bolhas, descascamentos, falhas de aderência ou escorrimentos.

1.34 Os serviços que apresentarem desconformidades deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

**FOTOS POR ITENS PINTURAS ÁREAS EXTERNAS**

**ITEM 01.01- PINTURA DO MURO DA FACHADA (ONDE SE ENCONTRAM AS BANDEIRAS), COM DUAS DEMÃOS DE TINTA EMBORRACHADA NA COR BRANCO GELO**



Fachada lateral direita (onde se encontram as bandeiras) Piso frente

**ITEM 01.02 - PINTURA DA FACHADA FRONTAL (ONDE FICA O LETREIRO), COM DUAS DEMÃOS DE TINTA EMBORRACHADA NA COR BRANCO GELO**




Fachada frontal (onde fica o letreiro)

**ITEM 01.03 - PINTURA PISO FRENTE COM DEMARCAÇÃO DE 1 VAGA PARA CADEIRANTE E 3 DOMARÇÕES DE VAGAS ESTACIONAMENTO COMUM COM APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE TINTA PISO ACRILICO NA COR CINZA CLARO**




**ITEM 01.04 - PINTURA PISO DA SUBIDA DO ESTACIONAMENTO COM APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE TINTA PISO ACRILICO NA COR CINZA CLARO**




**ITEM 01.05 - PINTURA DOS MUROS DO ESTACIONAMENTO COM DUAS DEMÃOS DE TINTA EMBORRACHADA NA COR BRANCO GELO. OS MUROS ENCONTRAM-SE CHAPISCADOS.**



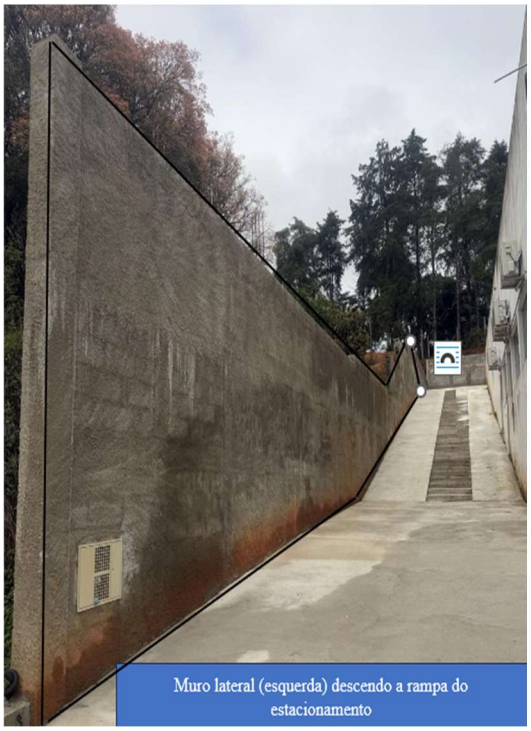
Muro lateral (direita) do estacionamento



Muro do fundo do estacionamento



Muro lateral (esquerda) do estacionamento



Muro lateral (esquerda) descendo a rampa do estacionamento

**ITEM 01.06 - PINTURA DA PAREDE DA SUBIDA DO ESTACIONAMENTO COM APLICAÇÃO DE:**
**1 – IPERMEABILIZNTE**
**2 – TEXTURA**
**3 - DUAS DEMÃOS DE TINTA PISO ACRILICO NA COR BRANCA GELO**




**FOTOS POR ITENS PINTURA INTERNAS**

**02.01 - PINTURA DO TETO TOTAL DO SALÃO (PLENÁRIO, RECEPÇÃO E SECRETARIA) COM DUAS DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA FOSCA NA COR BRANCO GELO**



TETO PLENARIO



TETO RECEPÇÃO



TETO SECRETARIA



TETO SECRETARIA



TETO SECRETARIA



TETO SECRETARIA

**ITEM 02.02 - PINTURA TOTAL DAS PAREDES DO SALÃO (PLENARIO, RECEPÇÃO E SECRETARIA) COM DUAS DEMÃOS DE TINTA ACRILICA FOSCA NA COR BRANCO**




PAREDE DO PLENÁRIO



PAREDE FRONTAL DO PLENÁRIO

**PAREDE A SER PINTADA EM VERDE SALVIA**



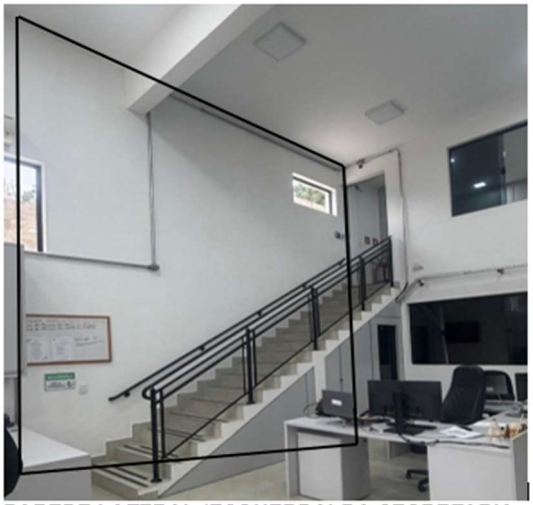
PAREDE FRONTAL DA RECEPÇÃO



PAREDE LATERAL (ESQUERDA) DA RECEPÇÃO



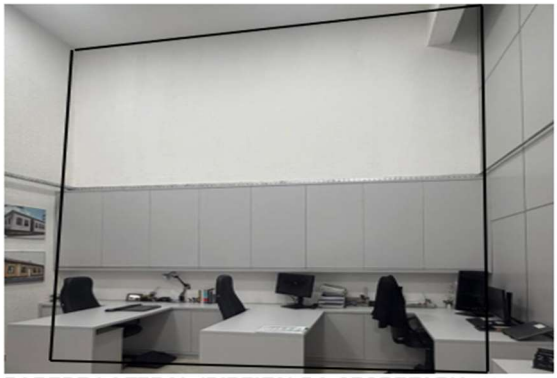
PAREDE LATERAL (ESQUERDA) DA SECRETARIA



PAREDE LATERAL (ESQUERDA) DA SECRETARIA



PAREDE DO FUNDO DA SECRETARIA



PAREDE LATERAL (DIREITA) DA SECRETARIA

**ITEM 02.03 - PINTURA DAS PAREDES DA SALA DO PRESIDENTE E SALA DOS VEREADORES COM DUAS DEMÃOS DE TINTA ACRILICA FOSCA NA COR BRANCO GELO**



PAREDE LATERAL (DIREITA) DA SALA DO PRESIDENTE



PAREDE LATERAL (DIREITA) DA SALA DOS VEREADORES



PAREDE DO FUNDO DA SALA DO PRESIDENTE



PAREDE LATERAL (ESQUERDA) DA SALA DOS VEREADORES



PAREDE LATERAL (ESQUERDA) DA SALA DO PRESIDENTE

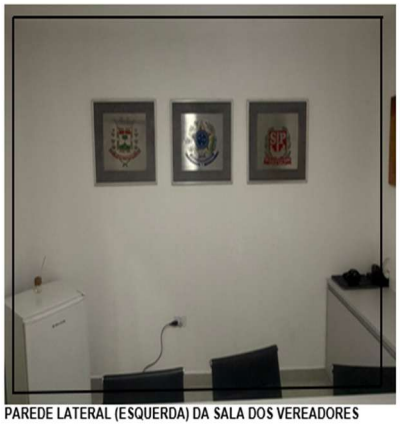


PAREDE FRONTAL DA SALA DO PRESIDENTE


PAREDE LATERAL (ESQUERDA) DA SALA DO PRESIDENTE


PAREDE LATERAL (DIREITA) DA SALA DOS VEREADORES


PAREDE FRONTAL DA SALA DO PRESIDENTE


PAREDE LATERAL (ESQUERDA) DA SALA DOS VEREADORES



PAREDE DO FUNDO DA SALA DOS VEREADORES



PAREDE FRONTAL DA SALA DOS VEREADORES

**ITEM 02.04 - PINTURA DO TETO DA SALA DO PRESIDENTE E SALA DOS VEREADORES COM DUAS DEMÃOS DE TINTA ACRILICA FOSCA NA COR BRANCO GELO**



TETO DA SALA DO PRESIDENTE

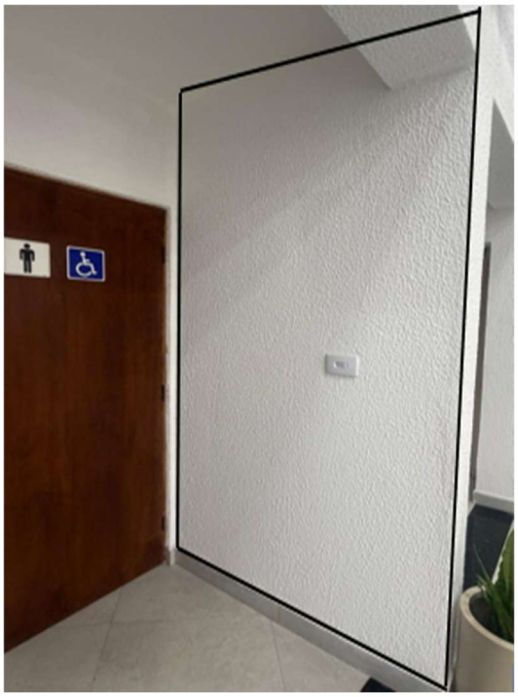


TETO DA SALA DOS VEREADORES

**ITEM 02.05 - PINTURA DAS PAREDES DOS CORREDORS DO BANHEIRO COM DUAS DEMÃOS DE TINTA NA COR VERDE SALVIA PANTONE 15-0318 TPG**

**PAREDE FRONTAL DO BANHEIRO MASCULINO E FEMINIO A SEREM PINTADAS DE VERDE SALVIA**





**GRUPO II – INSTALAÇÃO DE CHAPÉU DE MURO E RUFOS**
Contempla o fornecimento de materiais de construção/alvenaria (telhas, rufos, argamassa, vedações) e mão de obra para colocação de telhas portuguesas e rufos metálicos de proteção nos muros

| GRUPO II | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **GRUPO** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VALOR TOTAL** |
| **03** | **INTALAÇÃO DE CHAPEU NO MURO E RUFO** | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03.01 | INSTALAÇÃO DE "CHAPÉU DE MURO" COM TELHA CERÂMICA PORTUGUESA COLONIAL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 × 20 CM, SOBRE O MURO DE DIVISA DO ESTACIONAMENTO E MURO FRONTAL (REGIÃO DAS BANDEIRAS), ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA APROPRIADA, COM CAIMENTO MÍNIMO DE 30%, BALANÇO DE 3 A 5 CM EM RELAÇÃO À FACE ACABADA DO MURO, GARANTINDO ADEQUADO ESCOAMENTO DAS ÁGUAS. PREVER IMPERMEABILIZAÇÃO DA BASE, ALINHAMENTO, FIXAÇÃO E VEDAÇÃO DAS JUNTAS, CONFORME PADRÃO APRESENTADO NA REFERÊNCIA FOTOGRÁFICA.<br><br>**TIPO DE TELHA: COLONIAL PORTUGUESA**<br>**COMPRIMENTO DA TELHA: 40CM**<br>**LARGURA DA TELHA: 20CM**<br>**ESPESSURA: 1,2CM**<br>**MATERIAL DA TELHA: CERÂMICA COR: TERRACOTA** | M | **81,35** | |
| 03.02 | RUFO PINGADEIRA DUPLA (CHAPÉU DE MURO) COM MEDIDA DE 24CM (PEÇA DE 3 METROS CADA) | PÇ 3 | **9** | |


instalação de "chapéu de muro" com telha cerâmica portuguesa colonial


Muro do fundo do estacionamento


Instalação de telha cerâmica chapéu de muro


Instalação de telha cerâmica chapéu de muro




Foto ilustrativa






**03.02 - RUFO PINGADEIRA DUPLA (CHAPÉU DE MURO)**



**II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Justificativa da Necessidade: Preservação do patrimônio público e revitalização das instalações da Câmara Municipal de Jambeiro.

**2.2** Destaca-se, ainda, que a Câmara Municipal de Jambeiro não dispõe de equipe própria suficiente, nem de estrutura técnica e operacional adequada para executar, de forma contínua e especializada, serviços de pintura predial, especialmente considerando a necessidade de mão de obra qualificada, uso de equipamentos apropriados, cumprimento das normas de segurança do trabalho e fornecimento de materiais adequados. Assim, a contratação de empresa especializada revela-se a solução mais eficiente, segura e economicamente viável.

**2.3** Para a presente contratação, não há que se falar em estudo técnico preliminar, visto a faculdade contida no art. 72, I da Lei Federal 14133/2021 e art. 20, I da Resolução 05/2024 desta Casa de Leis.

## III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**3.1** A solução compreende levantamento das condições existentes, proteção das áreas e bens, preparação dos substratos, tratamento das falhas abrangidas pelo escopo aprovado, pintura e verniz, instalação dos elementos de proteção dos muros, inspeção, correção das desconformidades, limpeza e entrega para uso.

**3.2.** Os materiais e métodos deverão ser compatíveis com os substratos, o ambiente e o uso, assegurando acabamento uniforme, durabilidade e possibilidade de manutenção. As proteções dos muros deverão ser executadas antes dos acabamentos que possam ser afetados, conforme sequência aprovada.

**3.3.** As áreas deverão ser entregues limpas e desimpedidas. Sobras, embalagens e resíduos terão destinação adequada, sem descarte nas redes de drenagem ou esgoto. Não se incluem intervenções estruturais, elétricas ou de cobertura do estacionamento alheias aos itens expressamente definidos.

## IV. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** A contratada deverá possuir capacidade compatível com o objeto e cumprir as especificações, as normas aplicáveis e as orientações da fiscalização.

**4.2.** Pisos externos do estacionamento e da rampa: **tinta acrílica específica para pisos de concreto ou cimentados, cor cinza claro, indicada pelo fabricante para exposição ao tempo** e tráfego de pedestres e veículos, resistente à abrasão e às intempéries, com acabamento antiderrapante adequado ao uso, inclusive na rampa.

**4.3.** O sistema de pintura dos pisos deverá incluir limpeza e secagem, remoção de óleo, graxa, poeira, partes soltas e materiais incompatíveis e fundo compatível quando requerido. Aplicar duas demãos de acabamento, conforme o modelo, compatibilizadas com o boletim técnico e a cobertura uniforme exigida. Respeitar cura do substrato, condições de aplicação, diluição, intervalos e liberação ao tráfego previstos pelo fabricante. Preservar drenagem e textura necessárias à segurança.

**4.4.** Demarcações do piso frontal: uma vaga acessível e três vagas comuns, conforme levantamento. O desenho, as dimensões e a sinalização deverão ser validados conforme as regras de acessibilidade e trânsito aplicáveis, antes da execução, com material compatível e adequado à sinalização do piso.

**4.5.** Parede externa da subida: utilizar sistema compatível com alvenaria, impermeabilização, textura e exposição externa, validado pelo responsável técnico.

**4.6.** Pinturas internas **( GRUPO I):** tinta acrílica fosca, cores definidas no levantamento, com preparo compatível e duas demãos de acabamento **conforme especificação aprovada**. A parede do plenário na cor verde salvia deverá ser identificada no item de paredes, com sua área delimitada; a observação não se aplica ao teto. As portas dos banheiros receberão lixamento e três demãos de verniz na cor imbuia, conforme sistema compatível. Exige-se lixamento prévio, e uso de tintas e vernizes de **primeira linha.** A contratada responderá por quaisquer manchas ou danos provocados.

**4.7.** Chapéu de muro e rufos **(GRUPO II):** caimento das telhas para escoamento pluviométrico, bem como vedação completa das juntas com argamassa e impermeabilizante, dimensões, fixação e **escoamento antes da execução**. A referência de telha cerâmica, aproximadamente 40 × 20 cm, balanço de 3 a 5 cm e caimento indicado no levantamento depende de confirmação técnica. Os rufos de largura indicada de 24 cm e peças de 3 m terão comprimentos úteis e recobrimentos definidos, evitando sobreposição de escopo com as telhas.

**4.8**. Proteger mobiliário, vidros, esquadrias, pisos, equipamentos e áreas adjacentes. Sinalizar e isolar as frentes e manter rotas seguras**. A segurança do trabalho deverá observar as normas aplicáveis, incluindo as de trabalhos em altura quando houver, com trabalhadores capacitados e proteção coletiva e individual.**

**4.9. Materiais ou serviços desconformes deverão ser substituídos ou refeitos sem ônus adicional**. Não se exigirá marca, linha comercial ou fornecedor específico; a conformidade será avaliada pelas características técnicas e pelo desempenho requerido.

**4.10** Segurança (EPIs): A contratada deverá disponibilizar obrigatoriamente Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para trabalho em altura e área aberta aos seus funcionários.

**4.11 DA QUALIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DE PINTURA**

4.11.1. Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser novos, de primeira utilização, próprios para as superfícies às quais se destinam, dentro do prazo de validade e acompanhados das respectivas fichas técnicas dos fabricantes.

4.11.2 As tintas acrílicas destinadas às paredes e aos tetos internos deverão ser classificadas na **categoria Premium**, conforme os requisitos de desempenho aplicáveis da ABNT NBR 15079, com acabamento fosco, boa cobertura, resistência à limpeza e uniformidade de coloração.

4.11.3 As **tintas destinadas às fachadas e aos muros** externos deverão ser do tipo acrílica elastomérica, também denominada emborrachada, próprias para exposição às intempéries, com resistência à ação da água da chuva e às condições climáticas, observadas as recomendações técnicas do fabricante.

4.11.4 Para os **pisos externos e a rampa** de acesso ao estacionamento, deverão ser utilizadas tintas específicas para pisos de concreto ou cimentados, compatíveis com o tráfego previsto, resistentes à abrasão e às intempéries e com características antiderrapantes adequadas ao local.
4.11.5 A contratada deverá apresentar à fiscalização, antes da aplicação, a identificação comercial e a ficha técnica dos produtos, para verificação da compatibilidade com as exigências deste Termo de Referência.
4.11.6 Não serão aceitas tintas de categoria econômica ou standard em substituição às tintas Premium exigidas para as superfícies internas, nem produtos incompatíveis com as condições de utilização das áreas externas.
4.11.7 A quantidade de demãos estabelecida neste Termo de Referência constitui referência mínima, devendo a contratada executar as aplicações adicionais necessárias para assegurar cobertura integral, acabamento homogêneo e ausência de transparências, manchas, escorrimentos ou diferenças perceptíveis de tonalidade, sem custos adicionais para a Administração, observadas as especificações técnicas dos produtos.

## V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** Início mediante Ordem de Serviço, após alinhamento com a fiscalização e apresentação dos documentos exigíveis. Conferir condições, medidas, interferências, acessos e proteção dos bens antes de iniciar cada frente.

**5.2.** Executar na sequência aprovada: proteção e isolamento, preparo, tratamento e reparos previstos, aplicação dos materiais, secagem e cura, inspeção e correções. **Coordenar os serviços para evitar que a instalação de telhas e rufos danifique a pintura.**

**5.3.** Comunicar formalmente divergências de medidas, substratos ou especificações antes de executar o serviço afetado. Alterações de produto, método, dimensionamento ou escopo **dependem de autorização formal da Administração e da análise técnica cabível.**

**5.4**. A contratada manterá a frente limpa durante a execução e realizará a limpeza final: retirar proteções, pó, respingos, embalagens e resíduos sem danificar superfícies, recolocar mobiliário e destinar corretamente os resíduos. Custos incluídos nas composições, vedada cobrança duplicada.

**5.5 Local de execução:** Rodovia João do Amaral Gurgel, nº 587 – Centro, Jambeiro/SP.

**VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1**. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 117, e na regulamentação aplicável à Câmara Municipal de Jambeiro.

**6.2.** Caberá ao gestor do contrato acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, controlar os prazos e adotar as providências administrativas necessárias à regular execução da contratação, com base nas informações e nos registros apresentados pela fiscalização.

**6.3.** A fiscalização da execução contratual caberá à servidora formalmente designada, Sra. Lucimeira Maciel de Carvalho, responsável por acompanhar os serviços, verificar os quantitativos executados, a qualidade dos materiais, a preparação das superfícies, a aplicação dos produtos, os acabamentos, a instalação dos rufos e chapéus de muro, as condições de segurança e limpeza, bem como registrar as ocorrências e elaborar os relatórios de medição.

**6.4.** A contratada deverá permitir o acompanhamento dos serviços, prestar os esclarecimentos solicitados e atender às determinações regularmente expedidas pela fiscalização, promovendo, sem ônus adicional para a Administração, a correção de eventuais falhas ou desconformidades identificadas.

**6.5.** Concluída a execução integral do objeto, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, para realização da vistoria e dos procedimentos de recebimento.

**6.6**. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização contratual, em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação de conclusão dos serviços, mediante termo detalhado que registre a verificação do atendimento às exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.7**. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove a conformidade integral dos serviços com as especificações e condições contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.8.** Constatadas falhas, imperfeições ou desconformidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, ficando o recebimento definitivo condicionado à regularização das pendências, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da empresa.

**VII – MODELO DE EXECUÇÃO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1. Prazo e condições de execução**

**7.1.1.** O prazo para execução integral dos serviços será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, abrangendo os serviços de pintura interna e externa, instalação de rufos e chapéus de muro, preparação das superfícies, fornecimento de materiais, limpeza e entrega final.

**7.1.2. A** execução deverá observar o cronograma previamente ajustado com a fiscalização, considerando o funcionamento da Câmara Municipal, a circulação de servidores e visitantes e a necessidade de preservação dos ambientes, mobiliários e equipamentos.

**7.1.3.** Os serviços que possam comprometer o funcionamento das atividades legislativas e administrativas deverão ser previamente programados com a fiscalização, podendo ser executados fora do expediente normal, mediante autorização da Administração, sem custos adicionais.

**7.1.4.** Eventual necessidade de prorrogação do prazo deverá ser formalmente justificada pela contratada e submetida à análise da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

**7.2. Critérios de medição e pagamento**

**7.2.1.** Os pagamentos serão realizados conforme a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do relatório de medição elaborado e atestado pela fiscalização contratual, observados os quantitativos e valores constantes da proposta contratada.

**7.2.2.** Para os serviços integrantes do GRUPO I – PINTURA, será admitido o pagamento de forma parcelada, conforme a conclusão integral de cada item previsto na planilha orçamentária, mediante relatório de medição que comprove a execução e a conformidade dos serviços com as especificações contratadas.

**7.2.3.** Para os serviços integrantes do GRUPO II – INSTALAÇÃO DE RUFOS E CHAPÉUS DE MURO, o pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços que compõem o grupo, mediante medição e ateste da fiscalização contratual.

**7.2.4.** Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias úteis após a regular liquidação da despesa, não sendo admitido pagamento por serviços não executados ou não aceitos pela fiscalização.

**7.2.5.** Os pagamentos parciais relativos ao Grupo I não implicam o recebimento definitivo da totalidade do objeto, permanecendo a contratada responsável pela conclusão integral dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**7.3. Documentos fiscais**

**7.3.1.** Os documentos fiscais deverão observar a legislação tributária vigente na data de sua emissão, inclusive as disposições aplicáveis decorrentes da implementação da

Reforma Tributária sobre o consumo, cabendo à contratada realizar as adequações necessárias em seus documentos fiscais e sistemas de faturamento.
**7.3.2.** Considerando que a contratação compreende a prestação de serviços com fornecimento de materiais, a contratada deverá observar o correto enquadramento fiscal das operações, inclusive quanto à utilização dos códigos de classificação de serviços, como a NBS, quando exigíveis pela legislação aplicável, bem como dos demais códigos e informações fiscais pertinentes.
**7.3.3.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente ou com as condições da contratação poderão ser devolvidos para correção ou substituição. O prazo para pagamento ficará condicionado à apresentação de documento fiscal regular e à liquidação da despesa, não sendo imputados à Administração encargos decorrentes de atraso exclusivamente atribuível à contratada.

## VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.** A seleção da futura contratada será realizada por meio de **dispensa de licitação, em sua forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o enquadramento da contratação no limite legal vigente, observada a regulamentação aplicável no âmbito da Câmara Municipal de Jambeiro.

**8.2.** O procedimento será realizado por meio de plataforma eletrônica de contratações públicas, mediante divulgação de Aviso de Contratação Direta pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, destinado ao recebimento de propostas adicionais de fornecedores interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**8.3.** Durante a fase preparatória, a Administração realizou pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, tendo obtido como **menor cotação** o valor global de **R$ 43.047,15** que servirá como referência para a busca de condições mais vantajosas.

**8.4.** As propostas comerciais obtidas durante a fase de pesquisa de preços poderão ser aproveitadas no procedimento de seleção, desde que permaneçam válidas, atendam integralmente às especificações e condições da contratação e sua consideração seja compatível com as regras do Aviso de Contratação Direta e com o funcionamento da plataforma eletrônica, assegurada a igualdade de condições entre os fornecedores.

**8.5.** Os fornecedores que participaram da pesquisa de preços poderão participar do procedimento eletrônico, inclusive apresentando propostas com valores inferiores aos anteriormente cotados, buscando melhorar suas condições comerciais e ampliar a competitividade.

**8.6.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total dos serviços de pintura da sede e instalação de rufos. A organização do objeto em dois grupos de serviços possui finalidade exclusivamente operacional, destinada a facilitar a composição dos preços, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, não sendo admitida a apresentação de propostas parciais ou a adjudicação individualizada dos grupos.

**8.7.** A proposta comercial deverá contemplar todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos, tributos, transporte, despesas diretas e indiretas e demais custos necessários à execução integral do objeto, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

**8.8.** Encerrado o procedimento de recebimento de propostas adicionais e concluídas as etapas de seleção previstas no Aviso de Contratação Direta, será selecionada a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas pela Administração, observadas a aceitabilidade do preço e a habilitação do fornecedor.

**8.9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
**8.9.1.** Para fins de habilitação, será exigida do fornecedor selecionado documentação suficiente para comprovar sua habilitação como segue:

**8.9.2. Habilitação jurídica**
**8.9.2.1.** A habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica da empresa e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada, mediante apresentação dos documentos pertinentes à sua natureza jurídica.
**8.9.2.2.** A atividade exercida pela empresa deverá ser compatível com o objeto da contratação, admitida a comprovação por meio dos documentos constitutivos e demais elementos pertinentes, não sendo exigida correspondência literal entre a descrição do objeto e o objeto social.
**8.9.2.3.** Fica vedada a subcontratação do objeto, devendo a empresa contratada assumir integralmente a responsabilidade pela execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista**
**8.9.3.1.** A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
**b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

**c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
**e)** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo

**IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Para levantamento dos preços praticados no mercado, a Câmara Municipal de Jambeiro encaminhou o Termo de Referência a diversas empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto, possibilitando o conhecimento das especificações técnicas, dos quantitativos e das condições previstas para a execução dos serviços.

**9.2.** Com a finalidade de ampliar a participação de interessados e conferir maior publicidade à pesquisa, a Administração também divulgou, por meio de suas redes sociais institucionais, que estava realizando levantamento de preços para a contratação dos serviços de pintura da sede e instalação de chapéus de muro e rufos, oportunizando a apresentação de cotações por outros fornecedores interessados.

**9.3.** Após o recebimento das propostas comerciais, verificou-se que o **menor valor global ofertado foi de R$ 43.047,15 (quarenta e três mil, quarenta e sete reais e quinze centavos)**, contemplando a execução integral dos dois grupos de serviços, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

**9.4.** O valor mencionado corresponde à menor cotação obtida durante a fase preparatória e será utilizado como referência comercial para a busca de condições mais vantajosas, sem prejuízo da formalização e da demonstração da metodologia de estimativa de preços adotada no processo administrativo, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.5.** Visando ampliar a competitividade, será divulgado Aviso de Contratação Direta em plataforma eletrônica, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para recebimento de propostas adicionais de fornecedores interessados, inclusive daqueles que participaram da pesquisa de preços e desejem melhorar os valores anteriormente apresentados.

**9.6.** As propostas obtidas durante a pesquisa de preços poderão ser consideradas no procedimento de seleção, desde que permaneçam válidas, atendam integralmente às condições da contratação e sejam observadas as regras do Aviso de Contratação Direta e da plataforma eletrônica, assegurada a isonomia entre os interessados.

**9.7.** O valor final da contratação será definido após a conclusão do procedimento eletrônico, mediante seleção da proposta de menor preço global que atenda às especificações e aos requisitos estabelecidos pela Administração.

## X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Jambeiro, a ser indicada pelo setor competente previamente à formalização da contratação.

**10.2.** A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar integralmente a despesa.

**10.3.** O setor responsável deverá emitir a correspondente informação de disponibilidade orçamentária e demais documentos contábeis exigidos para o prosseguimento do procedimento.

Jambeiro/SP, 09 de novembro de 2026.

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**Ângela Francisca de Paula** **Alexsandra Pereira Higa** **Adauane Almeida Ramos**

**ANEXO II**
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
**CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

**Razão Social:** _____
**CNPJ:** _____
**Endereço:** _____
**Município/UF:** _____
**Telefone:** _____
**E-mail:** _____
**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DAS PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E TETO, BEM COMO COLOCAÇÃO DE RUFO E CHAPÉU NO MURO COM TELHA CERÂMICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, conforme Termo de Referência, projetos e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

**PROPOSTA COMERCIAL**
Para a execução integral do objeto, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, apresentamos a seguinte proposta:

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____**

**VALOR POR EXTENSO**_____

**A presente proposta deverá ser obrigatoriamente acompanhada da Planilha detalhada constante no termo de referência**, devidamente preenchida pela proponente, contendo os preços unitários e totais de cada item, observados os quantitativos, unidades e especificações constantes da planilha fornecida pela Administração.

A planilha orçamentária apresentada pela empresa **integra a proposta comercial para todos os fins**, devendo o seu valor total corresponder exatamente ao **valor global indicado neste Anexo II**.

Os quantitativos e unidades constantes da planilha disponibilizada pela Administração deverão ser mantidos pela proponente. Eventual divergência, inconsistência ou

necessidade de esclarecimento deverá ser comunicada à Administração antes da apresentação da proposta, não sendo admitida alteração unilateral do projeto, das especificações ou dos quantitativos.

O valor global deverá contemplar **todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto**, inclusive materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, fretes, transporte, fabricação, mobilização e desmobilização, equipamentos, ferramentas, içamento, segurança do trabalho, responsabilidade técnica, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

**CONDIÇÕES GERAIS**
**Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias.
**Prazo de execução:** conforme Termo de Referência e cronograma físico-financeiro.
**Local de execução:** sede da Câmara Municipal de Jambeiro/SP.
**Condições de pagamento:** conforme estabelecido no Termo de Referência, mediante medição dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

**DECLARAÇÕES**
Declaro, para os devidos fins, que a empresa está de acordo com todas as condições estabelecidas no procedimento de contratação, no Termo de Referência e respectivos anexos.
Declaro que a empresa teve acesso aos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos disponibilizados para elaboração da proposta.
Declaro que o valor global apresentado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional relativo a despesas que deveriam ter sido consideradas na formação da proposta.
Declaro que a **Planilha Orçamentária preenchida acompanha a presente proposta comercial e dela constitui parte integrante**, correspondendo o seu total ao valor global acima indicado.
Declaro estar ciente de que todas as comunicações entre a Câmara Municipal e a empresa poderão ser realizadas por meio do e-mail e WhatsApp informados para o preposto abaixo indicado, sem prejuízo de outros meios formais utilizados pela Administração.

**DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO**
**Nome:** _____
**CPF:** _____
**Cargo/Função:** _____
**Telefone/WhatsApp:** _____
**E-mail:** _____
**DADOS DO PREPOSTO QUE ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO CONTRATUAL**
**Nome:** _____
**CPF:** _____

**Telefone/WhatsApp:** _____
**E-mail:** _____

**_____, ____ de _____ de 2026.**

**Assinatura do representante legal**
**Nome:** _____
**CPF:** _____
**Cargo:** _____

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 32/2026 – ELETRÔNICA –**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 58/2026 com FUNDAMENTO LEGAL:**
**ART. N° 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

**ANEXO III**
MODELO DE DECLARAÇÕES
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____sediada (endereço completo), representada neste ato por _____, CPF: _____

DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

**a)** a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo- se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;

**b)** o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Em caso afirmativo, assinalar com "x" ( );

**c)** o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;

**d)** o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e

**e)** o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no

que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____,____de_____de_____.

(Município) (data)

**ANEXO IV**

**Processo Administrativo n° 58/2026**

CONTRATO DE N.ºxxx/2026
DISPENSA DE N.º 32/ 2026 - ELETRÔNICA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, Estado de São Paulo pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.639.935/0001-85, com sede administrativa na Rodovia Joao do Amaral Gurgel nº587, Centro, na cidade de Jambeiro, Estado do São Paulo.

CONTRATADA: XXX**,** inscrito no CNPJ nº XXX, com sede na Rua XXXXX

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 na modalidade DISPENSA N.º **32**/2026 - ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 58/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DOS FUNDAMENTOS:**

1.1 A presente contratação decorre do Processo Administrativo N.º 58/2026, Dispensa N.º xx/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

1.2 Integram e vinculam a presente contratação, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, o Termo de Referência, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, a proposta apresentada pela CONTRATADA e os demais documentos que integram o respectivo Processo Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 Contratação de empresa visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DAS PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E TETO, BEM COMO COLOCAÇÃO DE RUFO E CHAPÉU NO MURO COM TELHA CERÂMICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, conforme termo de referência e seus anexos .

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO E REAJUSTE:**

3.1 O presente contrato terá vigência de xxxx, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Câmara Municipal ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos da LF 14133/2021.

3.2 Para o fornecimento do objeto acima descrito a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ xxxxx,** conforme planilha reajustada e serão pagos conforme medição descrita no termo de referência, a ser realizado dentro de 05 (cinco) dias, após a devida prestação do relatório dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, visto duração inferior a um ano contados da data da estimativa de valor. Contudo, em havendo o interregno de um ano da estimativa, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IGBE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.6 A execução dos serviços será aferida mediante medição, observados os serviços efetivamente executados, os quantitativos, preços unitários, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.7 A medição será submetida à fiscalização do contrato para conferência e ateste, constituindo condição para a liquidação da despesa e posterior pagamento.

3.8 O prazo para liquidação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal e dos documentos necessários, devidamente atestados pela fiscalização, podendo ser suspenso quando houver necessidade de correção, complementação ou saneamento de documentação apresentada pela CONTRATADA.

3.9 O pagamento será realizado no prazo estabelecido neste instrumento e no Termo de Referência, após a regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta indicada pela CONTRATADA.

3.10 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente fundamentados e acompanhados dos documentos necessários à demonstração do fato superveniente e de sua efetiva repercussão sobre os encargos assumidos pela CONTRATADA.

3.11 A Administração decidirá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação completa da documentação necessária à sua análise, ressalvada a necessidade de realização de diligências ou apresentação de informações complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o respectivo atendimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas .obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, bem como as especificações contidas na tabela dos produtos.

b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações da Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

h) Realizar o fornecimento dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**k)** Cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, devendo comprovar seu cumprimento sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

**l)** Responder pela qualidade, solidez, segurança e adequada execução dos serviços realizados e dos materiais empregados, observados os prazos de garantia estabelecidos na legislação, nas normas técnicas aplicáveis e nos documentos que integram a contratação.

**m)** Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou parcelas do objeto em que forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou inadequações decorrentes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

**n)** Observar, durante toda a execução da obra, as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho e as determinações dos órgãos competentes, mantendo no local os documentos técnicos exigíveis e providenciando as respectivas ARTs/RRTs, quando cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

6.1 Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxx Bloqueio xxxxxxxxxxxxxxxxx**

**CLÁUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**7.6** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos agentes formalmente designados pela CONTRATANTE, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação interna da Câmara Municipal e nos documentos integrantes da contratação.

**7.7** Caberá à fiscalização acompanhar a execução física da obra, verificar sua conformidade com os projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, registrar as ocorrências verificadas e determinar as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades.

**7.8** Caberá ao gestor do contrato acompanhar os aspectos administrativos da contratação, os prazos, medições, pagamentos, comunicações, eventuais alterações contratuais e demais providências necessárias ao adequado cumprimento do ajuste.

**7.9** As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico institucional, de modo a assegurar o registro e a rastreabilidade das determinações, solicitações e ocorrências relacionadas à execução contratual.

**7.10** A atuação da fiscalização e da gestão não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos vícios, defeitos ou inadequações dos serviços executados e materiais empregados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

a) Multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será descontado imediatamente no pagamento subsequente.

b) Multa moratória correspondente a 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou Dispensa Eletrônica nº xx/2026 aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para sua vigência.

**9.2** O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

**9.3** A extinção contratual não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os requisitos legais, nem afasta as responsabilidades decorrentes de obrigações já constituídas durante a execução contratual.

**9.4** A extinção do contrato produzirá os efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções eventualmente cabíveis e da apuração das responsabilidades da CONTRATADA.

**CLAUSULA DECIMA – DA EXECUÇÃO e RECEBIMENTO**

10.1 A execução do serviço objeto desta dispensa deverá ser realizada no prazo de 02 (duas) semanas, contados em dias úteis a partir da ordem de início dos serviços, conforme descrito no termo de referência.

10.2 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisível não imputáveis á Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

10.3 A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do fornecimento contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

10.4 O aceite pela da Câmara Municipal não exclui a responsabilidade civil do(s) beneficiário(s) do registro de preços por vícios, quantitativos ou técnicos dos materiais (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

**10.4** O objeto será executado sob o regime de **empreitada por preço global**, observados os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

**10.5** A execução da obra terá início mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, após a verificação das condições necessárias ao regular início dos trabalhos.

**10.6** Previamente à expedição da Ordem de Serviço, poderão ser verificadas eventuais pendências, condições do local, liberações de áreas, documentação técnica, ART/RRT e demais providências necessárias ao regular início da execução.

**10.7** Concluída a execução, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico.

**10.8** O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade da obra com os projetos, especificações, condições contratuais e demais documentos integrantes da contratação, mediante termo detalhado emitido pela autoridade ou comissão designada para essa finalidade.

**10.9** A existência de recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, pela perfeita execução do objeto, pelos vícios ou defeitos constatados posteriormente e pelas demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

**10.10** Constatadas irregularidades, vícios, defeitos ou execução em desacordo com as especificações, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO**

11.1 A Câmara Municipal poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato, de acordo com o disposto na Lei n. 14.133/2021, sempre por meio de Termos Aditivos.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

13.1 Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava/sp, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

15.2 E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Jambeiro, xxx

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO – SP**
CONTRATANTE

**xxxx**
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1:_____

2:_____

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº xx/2026**

OBJETO: xxxxx

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Contratada: xxxx

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°.709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jambeiro, xxx

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO – SP**
CONTRATANTE

**xxxx**
CONTRATADA